

LEI Nº 622/2010

Ementa: Institui o pagamento de gratificação especial de exercício com recursos do FUNDEB sessenta por cento (60%) a profissionais do magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. - Fica instituída Gratificação Especial pelo Exercício, aos integrantes das classes docentes e técnicos educacionais ocupantes de cargo, função ou atividade em exercício nas unidades escolares e órgão da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

- I – Professor(a) da Educação Infantil
- II – Professor(a) do Ensino Fundamental
- III – Professor(a) de Educação de Jovens e Adultos
- IV – Secretário(a) Escolar
- V – Diretor(a) de Escola

Art. 2º. - A importância paga a título de Gratificação Especial pelo Exercício, constitui vantagem pecuniária a ser concedida uma única vez por ano, aos ocupantes dos cargos referidos no Art. 1º. desta Lei, não se incorporando aos vencimentos ou salários e incidindo sobre os mesmos os encargos relativos ao Imposto de Renda Pessoa Física, sempre que as despesas com remuneração dos profissionais do magistério for inferior a 60% (sessenta por cento) dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização do Magistério – FUNDEB.

Parágrafo Único – Somente perceberá a Gratificação Especial pelo Exercício, aqueles profissionais mencionados nos incisos I a V do Art. 1º. que estiveram em atividade nas Unidades Escolares e Órgão de Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Educação, proporcionalmente aos meses trabalhados no exercício corrente.

Art. 3º. - O valor da gratificação a ser concedida a cada profissional do Magistério será fixado mediante Decreto do Executivo Municipal, levando em consideração o tempo trabalhado no ano letivo e o número de profissionais beneficiados.

Art. 4º. Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura, os cargos de provimento efetivo nos quantitativos e qualificação constantes do ANEXO I.

Art. 5º. O provimento dos cargos criados por esta Lei, far-se-á por concurso público, em conformidade com o inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

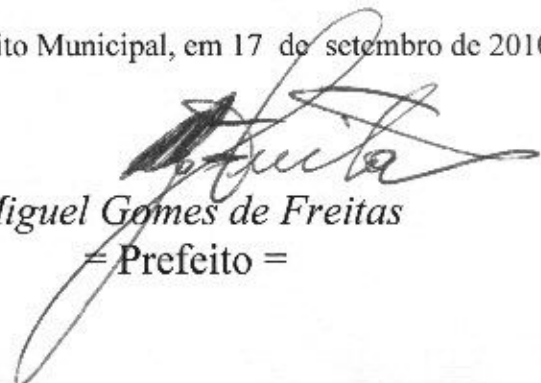
Art. 6º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores efetivos municipais gratificação especial de 100% sobre o vencimento base pelo exercício em tempo integral e dedicação exclusiva.

Art. 7º. Os vencimentos dos ocupantes dos cargos de Técnico em Controle Interno NS-9, criados pela Lei Municipal Nº. 528/2005 de 13 de outubro de 2005, passam a vigorar no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 8º. - As despesas necessárias ao pagamento da gratificação de que trata esta Lei, decorrerão por conta de dotações específicas consignadas no Orçamento Geral do Município, em especial, o saldo de recursos apurados na rubrica do FUNDEB 60% e as demais por conta de dotação orçamentárias próprias do OGM.

Art. 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2010.


Miguel Gomes de Freitas
= Prefeito =

QUANT	CARGO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS C. HORÁRIA
04	Fisioterapeuta	NS-8	Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico, desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais. Exercer atividades de tratamento fisioterápico, promovendo a assistência à saúde. Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função de Fisioterapia, objetivando uma eficiente assistência à saúde pública; Executa outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.	- Curso de Graduação em Fisioterapia Registro Conselho.	R\$ 165,00 por ambulatório de 4,00 horas
03	Médico(a) Veterinário(a)	NS-8	Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva animal; elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária; promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena); controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública; coordenar campanhas de vacinação animal; interagir com o setor de fiscalização da Prefeitura, no que tange a fiscalização sanitária; executar outras. Atribuições afins.	Curso Graduação em Medicina Veterinária Registro Conselho Categoria CRMV	R\$ 2.500,00 por 40 horas semanais
02	Auditor(a) Fiscal	NU-10	Executar a fiscalização, a arrecadação e a cobrança administrativa de impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais prestações compulsórias de natureza tributária previstas em lei. Fazer gerenciamento privativo dos cadastros fiscais, das informações econômico-fiscais e dos demais bancos de dados econômico-fiscais de contribuintes, autorizando e homologando diretamente sua implantação e atualização. Promover a orientação ao contribuinte como agente do Poder Público, na área tributária; Elaborar sugestões de aperfeiçoamento da legislação pertinente a assuntos relacionados à competência tributária municipal. Emitir informações e pareceres técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos tributários.	Curso superior em Administração, Direito, Ciências Contábeis ou Economia.	R\$ 2.400,00 p/ 200 horas mensais
30	Operador(a) de Sistema de Abastecimento de água	NF-2	Executar diversas tarefas na unidade em que trabalha, operando sistemas de abastecimento; Executar a manutenção das instalações hidráulicas, operar bombas d'água, manejando e acionando registros, torneiras, válvulas, sifões, condutores e caixas d'água; executar outras atividades afins.	Curso Fundamental Concluído (Antigo 1º Grau).	R\$ 510,00 p/ 200 horas mensais